EDITALNº 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO Nº 20/2020

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Marapoama, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 65.712.580/0001-95, representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Márcio Perpétuo Augusto e através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 034/2017, de 05/01/2017, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n.º 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando—se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 1.2 O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO será até às <u>09:00 horas do dia 02/07/2020</u>, no Município de Marapoama, localizado na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000, Marapoama SP.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.</u>

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.
- 3.2 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 3.2.1 Reunidas sob forma de consórcio.
- 3.2.2 Que estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.3 Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.
- 3.2.3.1 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor Municipal de Licitação, dois (2) envelopes referentes a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, e, com as seguintes indicações externas:

(EXEMPLO):

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PROCESSO Nº ____/2020
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020
PROCESSO Nº ___/2020
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A "Carta de Credenciamento" Anexo V e a "Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação" Anexo VI, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada de documento de identificação.
- 5.1.1 A não apresentação da "Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), Carta de Credenciamento (Anexo V) e/ou Procuração e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor" fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.
- 5.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (acompanhado de Ato Constitutivo que comprove ter, o outorgante, poderes para constituir representante), em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.2.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.3 Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.
- 5.2.4 A procuração descrita no item 5.2.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a Carta de Credenciamento.

- 5.3 Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem, deverão apresentar também, fora dos envelopes 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO** conforme modelo no Anexo VII.
- 5.4 O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** constando se possui sócios, tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, conforme modelo no Anexo VIII.
- 5.5 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- 5.6 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
- 5.7 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.2.
- 5.8 No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a "Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor" fora dos envelopes nºs 1 e 2, na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame. Também enviar fora dos envelopes nºs 1 e 2 as Declarações descritas nos itens 5.3 e 5.4, ressaltando que a municipalidade não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal não chegarem até a data e horário aprazados.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e os envelopes nºs 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e 02 "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS".
- 6.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II), ressaltando que a apresentação de preço se dará por unidade e global.
- 7.1.1 Além da proposta escrita que é obrigatória, o licitante participante deverá trazer em PENDRIVE a proposta em formato digital, de acordo com o arquivo enviado pela Prefeitura, para ser inserido no programa de Licitação a fim de agilizar o andamento da sessão (favor solicitar o referido arquivo através do e-mail: licitacao@marapoama.sp.gov.br, pois o mesmo não tem como ser disponibilizado no site).

- 7.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais (Súmula 10 TCE/SP) e as especificações e características detalhadas dos itens ofertados, de acordo com o Anexo I deste Edital, bem como a indicação da marca, obrigatoriamente (quando houver), sob pena de desclassificação se não constar, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.
- 7.3 Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.
- 7.4 Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.
- 7.5 Deverá conter na Proposta, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.6 A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo eventual adjudicatário, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo com prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- 7.7 O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes da data marcada para entrega, o qual deverá vir datado, assinado e identificado pelo signatário.
- 7.8 A ENTREGA do objeto descrito no item 2.1, será parcelado, no mínimo 01 vez por semana, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita no local, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada nas requisições.
- 7.9 O local da entrega do objeto desta licitação, será na Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 7.11 A VALIDADE DA PROPOSTA deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.
- 7.12 Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.

7.12- As licitantes, em seus respectivos itens, deverão apresentar junto a proposta os documentos abaixo relacionados:

a) LICENÇA SANITÁRIA (Alvará) da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, vigente.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor, apresentado e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preco, até a proclamação do vencedor.
- 8.3.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).
- 8.3.2 O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.6 'E vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente ás penalidades previstas neste Edital.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, <u>podendo</u>, <u>o Pregoeiro</u>, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da(s) proposta(s) de valor(es) mais baixo(s), comparando-o(s) com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor.
- 8.13 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão para refazer a(s) proposta(s) com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.

- 8.14 Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
- 8.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2 O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.
- 9.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se

atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 10.1.1.1 Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

10.1.2 - <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</u>

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pelo TST.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).

10.1.4 – <u>OUTROS DOCUMENTOS:</u>

10.1.4.1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°., Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 10.2 DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.
- 10.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, caso sejam vencedoras do certame, apenas apresentarão a documentação relativa à regularidade fiscal quando da assinatura da Ata de Registro de Preços. (LC nº 123, art. 42).
- 10.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).
- 10.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- 10.2.4 A não regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 10.3 Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.
- 10.4 Documentos em fac-símile não serão aceitos.
- 10.5 Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 10.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.7 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

- 10.8 A documentação apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 10.9 Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 10.10— O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 10.11 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 12.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação, e após, os vencedores serão notificados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo comparecer em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Marapoama, prorrogável por uma única vez, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato:
- a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT se estiverem com o prazo de validade vencidos.
- 12.2 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.3 - É facultado ao Município de Marapoama, quando o convocado não comparecer para assinatura, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais e Decreto nº 7.892/2013 e de conformidade com o Decreto Municipal n.º 02/2017 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Marapoama.
- 13.2 A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 13.3 É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.
- 13.4 Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1 O(s) proponente(s) obriga(m)-se a entregar o(s) produto(s) no(s) preço(s) registrado(s) e poderá(ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico—financeiro, para menos ou para mais.
- 14.2 Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 14.3 O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 14.4 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
- 14.5 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
- 14.6 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

15 - DA ENTREGA

15.1 - A ENTREGA será parcelado, no mínimo 01 vez por semana, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita no local, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada nas requisições.

- 15.2 O local da entrega do objeto desta licitação, será na Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 15.3 Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.
- 15.5 Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.
- 15.6 Constatadas irregularidades nos produtos, o Município de Marapoama poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- 15.9 O transporte dos produtos ocorrerá por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o produto imediatamente.
- 15.10 A(s) licitante(s) vencedora(s), que não atender(em) ao Anexo I do Edital, será(ão) aplicada(s) as penalidades previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.
- 15.11 Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.
- 15.12 Caso a(s) empresa(s) vencedora(s), não cumprir(em) o prazo de entrega estipulado, a(s) mesma(s) estará(ão) deixando de cumprir o compromisso e ficará(ão) sujeita(s) as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.13- Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 15.14- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

a) P	Pragão Presencial Para Registro de Praços nº	/		
nas	s Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:			
1	e será emitida mensalmente, referente aos produtos	entregues du	rante o mês,	contendo
16.1	1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias a	após a emissão	o da nota fis	cal/fatura,

a) Pregao Presencial Para Registro de Preços nº	/
b) Processo n°/	
c) Ata de Registro de Preços nº/	

d) (Qual recurso se refere)

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1 Os recursos financeiros para a aquisição do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Municipal, Estadual e Federal.
- 17.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

021000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0007.2030.0000 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 — Material de Consumo 0.01.00 - 0.02.15 - 0.05.13

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:
- 18.1.1- <u>Multa de até 20%</u> (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 18.1.2- <u>Suspensão do direito de licitar</u> e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 18.1.3- <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 18.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.
- 18.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 18.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 18.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 19.2 O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.
- 19.3 O Município de Marapoama reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 19.4 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 19.5 O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.
- 19.6 Qualquer interessado poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 19.7 A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 19.8 Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.
- 19.9 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.
- 19.10 Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.11 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Marapoama, na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000 ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 / 99773-5445, das 09h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 19.12 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

19.13 – Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam a Municipalidade à aquisição em sua totalidade.

- 19.14 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 19.15 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.
- 19.16 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

- 19.17 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução da Ata de Registro de Preços.
- 19.18 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.

19.19 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal)
- Anexo V Modelo de Credenciamento
- Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VII Modelo de Declaração de Opção pelo Simples Nacional, para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações
- Anexo VIII Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- 19.20 Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Local/Regional, no site do Município (www.marapoama.sp.gov.br) e afixado na íntegra no local de costume do Paço Municipal.

Marapoama, 17 de Junho de 2020.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal 02/2017 de 02 de janeiro de 2017 que rege a matéria, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

As quantidades abaixo são estimadas para o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento do setor Municipal de saúde. Todos os produtos abaixo terão que ser de 1ª qualidade, devendo se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a sua qualidade e segurança dos usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. ORÇADO R\$	VALOR TOTAL ORÇADO R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA Pct. 100	pacote	100	6,00	600,00
2	ABOCATH N°24	caixa	50	214,00	10.700,00
3	ABOCATH N°20	caixa	50	214,00	10.700,00
4	ABOCATH N°22	caixa	50	214,00	10.700,00
5	ABOCATH Nº18	caixa	50	214,00	10.700,00
6	AGUA DESTILADA GALÃO 5 L	unidade	80	214,00	17.120,00
7	AGUA OXIGENADA	unidade	100	9,68	968,00
8	AGULHA 13X4,5	caixa	100	19,00	1.900,00
9	AGULHA 20X5,5	caixa	50	19,00	950,00
10	AGULHA 25X0,7	caixa	80	19,00	1.520,00
11	AGULHA 25X8	caixa	80	18,47	1.477,60
12	AGULHA 30X7	caixa	70	18,43	1.290,10

13	AGULHA 30X8	caixa	70	18,43	1.290,10
14	AGULHA 40X1,2	caixa	70	21,50	1.505,00
15	ALGODÃO HIDROFILO	rolo	100	22,03	2.203,00
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO	pacote	100	17,00	1.700,00
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	frasco	100	4,35	435,00
18	ATADURA CREPE GRANDE	pacote	180	16,97	3.054,60
19	ATADURA CREPE MED	pacotes	180	15,63	2.813,40
20	ATADURA CREPE PEQ	pacotes	180	14,02	2.523,60
21	ATADURA ORTOPÉDICA	pacote	12	21,77	261,24
22	AVENTAL GINECOLÓGICO DESCARTAVEL BOLSA COLETORA DE URINA	unidade	1000	12,97	12.970,00
23	SISTEMA FECHADO	unidade	100	7,77	777,00
24	CADARÇO PARA INTUBAÇÃO ROLO	unidade	10	25,98	259,80
25	CANULA DE GUEDEL 100 MM	unidade	10	14,83	148,30
26	CANULA DE GUEDEL 11 MM	unidade	10	14,83	148,30
27	CANULA DE GUEDEL 2	unidade	10	14,83	148,30
28	CANULA DE GUEDEL 1	unidade	10	14,83	148,30
29	CANULA DE GUEDEL 90 MM	unidade	10	14,83	148,30
30	CATETER DE OXIGENIO Nº10	unidade	10	2,98	29,80
31	CATETER DE OXIGENIO Nº08	unidade	10	2,98	29,80
32	CATETER DE OXIGENIO Nº06	unidade	10	2,98	29,80
33	CATETER TIPO ÓCULOS	unidade	80	2,93	234,40
34	CATGUT C/ AGULHAN°3.0 SIMPLES	caixa	5	191,67	958,35
35	CATGUT C/AGULHA N°4.0 SIMPLES	caixa	5	191,67	958,35
36	CATGUT C/ AGULHAN°02 SIMPLES	caixa	5	191,67	958,35
37	CLOREXIDINA ALCOOLICA 100 ml	unidade	120	32,83	3.939,60
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100 ml	unidade	120	32,83	3.939,60
39	COLAR CERVICAL P/M/G	unidade	10	29,97	299,70
40	COLETOR UNIVERSAL 80ML	unidade	10000	1,76	17.600,00
41	COMPRESSA DE GAZES CX c/ 300	caixa	100	287,67	28.767,00
42	COMPRESSA ESTERIL (CHUMAÇO)	unidade	1000	4,25	4.250,00
43	CURATIVO PARA COLÈTA DE SANGUE	caixa	10	21,67	216,70
44	DERSANI	unidades	250	19,30	4.825,00

45	DESCARTEX 07 LITROS	unidade	100	4,97	497,00
46	DESCARTEX 13 LITROS	unidade	100	6,92	692,00
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO	unidade	50	126,67	6.333,50
48	DRENO DE PENROSE Nº01	unidade	80	5,15	412,00
49	DRENO DE PENROSE Nº02	unidade	80	5,15	412,00
50	ELETRODO	pacotes	80	32,83	2.626,40
51	EQUIPO DE MACROGOTAS com bico	pacotes	250	2,96	740,00
52	EQUIPO DE MICROGOTAS	pacote	100	3,35	335,00
53	ESCOVA CERVICAL P /EXAME PREVENTIVO	caixa	100	24,90	2.490,00
54	ESPARADRAPO	unidades	500	14,60	7.300,00
55	ESPECULO GINUS P	unidade	1000	2,98	2.980,00
56	ETÉR SULFURICO 1000 ML	unidade	50	47,00	2.350,00
57	FILME PARA ULTRASOM UPP- 110HG110X18M	unidade	50	148,00	7.400,00
58	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	unidade	10	126,67	1.266,70
59	FIO NYLON 2-0	unidade	10	76,00	760,00
60	FIO NYLON 3-0	unidade	10	76,00	760,00
61	FIO NYLON 4-0	unidade	10	76,00	760,00
62	FITA CREPE	unidade	500	7,99	3.995,00
63	GARROTE	pacote	50	21,67	1.083,50
64	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA (BISNAGA)	unidade	100	13,50	1.350,00
65	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% 5 LITROS	unidade	50	32,83	1.641,50
66	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	unidade	100	43,10	4.310,00
67	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	unidade	100	43,10	4.310,00
68	LAMINA DE BISTURI Nº24	unidade	10	39,37	393,70
69	LAMINA DE BISTURI Nº11	unidade	10	39,37	393,70
70	LAMINA DE BISTURI Nº23	unidade	10	39,37	393,70
71	LAMINA DE BISTURI Nº15	unidade	10	39,37	393,70
72	LENÇOL HOSPITALAR 50X50	rolos	300	12,73	3.819,00
73	LENÇOL HOSPITALAR 50X70	rolos	300	15,67	4.701,00
74	LIDOCAINA SPRAY	unidade	100	196,17	19.617,00
75	LUVA DE PROCEDIMENTO G	caixa	120	58,40	7.008,00

76	LUVA DE PROCEDIMENTO M	caixa	120	58,40	7.008,00
77	LUVA DE PROCEDIMENTO P	caixa	120	58,40	7.008,00
78	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	caixa	120	58,40	7.008,00
79	LUVA ESTERIL N°7	unidade	120	3,98	477,60
80	LUVA ESTERIL N°7,5	unidade	120	3,98	477,60
81	LUVA ESTERIL N°8	unidade	120	3,98	477,60
82	LUVA ESTERIL N°8,5	unidade	120	3,98	477,60
83	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM	rolo	10	21,83	218,30
84	MICROPORE grande	unidade	200	7,92	1.584,00
85	MICROPORE PEQUENO	unidade	200	5,98	1.196,00
86	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO GRANDE	unidade	50	192,33	9.616,50
87	PVPI ALCOOLICO 100 ml	unidade	100	39,67	3.967,00
88	SCALP N°21	caixa	100	45,53	4.553,00
89	SCALP N°23	caixa	100	45,53	4.553,00
90	SCALP N°25	caixa	100	45,20	4.520,00
91	SERINGA DE 1 ML	caixa	200	35,87	7.174,00
92	SERINGA DE 10 ML	caixa	200	54,67	10.934,00
93	SERINGA DE 20 ML COM BICO	caixa	200	86,67	17.334,00
94	SERINGA DE 3 ML	caixa	200	39,67	7.934,00
95	SERINGA DE 5 ML	caixa	200	42,67	8.534,00
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	unidade	10	2,38	23,80
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	unidade	10	2,38	23,80
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №08	unidade	10	2,38	23,80
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	unidade	10	2,38	23,80
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	unidade	10	2,38	23,80
101	SONDA ENDOTRAQUEAL N°3,5	unidade	10	15,70	157,00
102	SONDA ENDOTRAQUEAL N°4,5	unidade	10	15,70	157,00
103	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8	unidade	10	15,70	157,00
104	SONDA ENDOTRAQUEAL N°2,0	unidade	10	15,70	157,00
105	SONDA ENDOTRAQUEAL N°2,5	unidade	10	15,70	157,00
106	SONDA ENDOTRAQUEAL N°3,0	unidade	10	15,70	157,00

107	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4,0	unidade	10	16,43	164,30
108	SONDA ENDOTRAQUEAL N°5,5	unidade	10	15,70	157,00
109	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6	unidade	10	15,70	157,00
110	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7	unidade	10	15,70	157,00
111	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº9	unidade	10	15,70	157,00
112	SONDA FOLEY 2 VIAS N°14	unidade	20	6,50	130,00
113	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	unidade	50	6,50	325,00
114	SONDA FOLEY 2 VIAS N°18	unidade	20	6,50	130,00
115	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	unidade	20	3,87	77,40
116	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	unidade	20	2,57	51,40
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	unidade	20	2,57	51,40
118	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	unidade	20	2,57	51,40
119	SONDA URETRAL N 06	unidade	30	2,45	73,50
120	SONDA URETRAL Nº08	unidade	100	2,45	245,00
121	SONDA URETRAL Nº10	unidade	50	2,45	122,50
122	SONDA URETRAL №12	unidade	50	2,45	122,50
123	SONDA URETRAL №16	unidade	50	2,45	122,50
124	SONDA URETRAL Nº18	unidade	50	2,45	122,50
125	SONDA URETRAL Nº14	unidade	50	2,45	122,50
126	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	caixa	120	5,63	675,60
127	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML	caixa	120	4,45	534,00
128	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML	caixa	120	5,83	699,60
129	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	caixa	120	5,83	699,60
130	SORO GLICOSADO 500 ML	caixa	100	5,85	585,00
131	SORO RINGER LACTATO 500 ML	caixa	50	12,75	637,50
132	TALA P/IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS MOLDAVEL	unidade	30	14,73	441,90
133	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS MOLDAVEL	unidade	30	17,97	539,10
134	TAPOWIN	caixa	10	4,58	45,80
135	TERMOMETRO	unidade	50	25,87	1.293,50
136	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA ISOPOR	unidade	10	146,53	1.465,30
137	TOUCA DESCARTAVEL	caixa	100	32,87	3.287,00

١			1			
	138	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	unidade	100	50,00	5.000,00

4) DA ENTREGA:

O PRAZO DA ENTREGA será parcelado, no mínimo 01 vez por semana, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita no local, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada nas requisições.

O local da entrega do objeto desta licitação, será na Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5) VALOR ORÇADO:

O valor total orçado estimado é de R\$ 382.277,79 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

6) DAS CONDIÇOES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial – Registro de Preços nº/_	
b) Processo nº/	
c) Ata de Registro de Preços nº/	
d) (Oual setor se refere)	

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São aquelas definidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do Edital.

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A		
PREFEITURA MUNIC	IPAL DE MARAPOA	AMA
Pregão Presencial Para	Registro de Preços nº	/2020
Processo nº/2020	,	
RAZÃO SOCIAL DA EN	MPRESA:	
CNPJ:		
Endereço completo:		
CEP:		
Telefones e/ou fax:		
E-mail Institucional:		
Dados do responsável pa	ara assinatura da Ata	de Registro de Preços:
Nome:		_
RG:	CPF:	Cargo:
Endereço completo:		
E-mail Pessoal:		
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA Pct. 100	pacote	100		
2	ABOCATH №24	caixa	50		
3	ABOCATH N°20	caixa	50		
4	ABOCATH №22	caixa	50		
5	ABOCATH N°18	caixa	50		
6	AGUA DESTILADA GALÃO 5 L	unidade	80		
7	AGUA OXIGENADA	unidade	100		
8	AGULHA 13X4,5	caixa	100		
9	AGULHA 20X5,5	caixa	50		

10	AGULHA 25X7	caixa	80	
11	AGULHA25X8	caixa	80	
12	AGULHA 30X7	caixa	70	
13	AGULHA 30X8	caixa	70	
14	AGULHA 40X1,2	caixa	70	
15	AGOODÃO HIDROFILO	rolo	100	
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO	pacote	100	
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	frasco	100	
18	ATADURA CREPE GRANDE	pacote	180	
19	ATADURA CREPE MED	pacotes	180	
20	ATADURA CREPE PEQ	pacotes	180	
21	ATADURA ORTOPÉDICA	pacote	12	
22	AVENTAL GINECOLÓGICO DESCARTAVEL	unidade	1000	
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	unidade	100	
24	CADARÇO PARA INTUBAÇÃO ROLO	unidade	10	
25	CANULA DE GUEDEL 100 MM	unidade	10	
26	CANULA DE GUEDEL 11 MM	unidade	10	
27	CANULA DE GUEDEL 2	unidade	10	
28	CANULA DE GUEDEL 1	unidade	10	
29	CANULA DE GUEDEL 90 MM	unidade	10	
30	CATETER DE OXIGENIO Nº10	unidade	10	
31	CATETER DE OXIGENIO Nº08	unidade	10	
32	CATETER DE OXIGENIO Nº06	unidade	10	
33	CATETER TIPO ÓCULOS	unidade	80	
34	CATGUT C/ AGULHAN°3.0 SIMPLES	caixa	5	
35	CATGUT C/AGULHA N°4.0 SIMPLES	caixa	5	
36	CATGUT C/ AGULHAN°02 SIMPLES	caixa	5	
37	CLOREXIDINA ALCOOLICA 100	unidade	120	
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100 ml	unidade	120	
39	COLAR CERVICAL P/M/G	unidade	10	

40	COLETOR UNIVERSAL 80ML	unidade	10000		
41	COMPRESSA DE GAZES CX c/ 300	caixa	100		
42	COMPRESSA ESTERIL (CHUMAÇO)	unidade	1000		
43	CURATIVO PARA COLETA DE SANGUE	caixa	10		
44	DERSANI	unidades	250		
45	DESCARTEX 07 LITROS	unidade	100		
46	DESCARTEX 13 LITROS	unidade	100		
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO	unidade	50		
48	DRENO DE PENROSE Nº01	unidade	80		
49	DRENO DE PENROSE Nº02	unidade	80		
50	ELETRODO	pacotes	80		
	EQUIPO DE MACROGOTAS com		2.50		
51	bico	pacotes	250		
52	EQUIPO DE MICROGOTAS ESCOVA CERVICAL P/EXAME	pacote	100		
53	PREVENTIVO	caixa	100		
54	ESPARADRAPO	unidades	500		
55	ESPECULO GINUS P	unidade	1000		
56	ETÉR SULFURICO 1000 ML	unidade	50		
57	FILME PARA ULTRASOM UPP- 110HG110X18M	unidade	50		
58	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	unidade	10		
59	FIO NYLON 2-0	unidade	10		
60	FIO NYLON 3-0	unidade	10		
61	FIO NYLON 4-0	unidade	10		
62	FITA CREPE	unidade	500		
63	GARROTE	pacote	50		
	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	• • •	100		
64	(BISNAGA) HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% 5	unidade	100	+	
65	LITROS	unidade	50		
66	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	unidade	100		
67	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	unidade	100		
68	LAMINA DE BISTURI N°24	unidade	100		
69	LAMINA DE BISTURI Nº11	unidade	10		

70	LAMINA DE BISTURI Nº23	unidade	10	
71	LAMINA DE BISTURI Nº15	unidade	10	
72	LENÇOL HOSPITALAR 50X50	rolos	300	
73	LENÇOL HOSPITALAR 50X70	rolos	300	
74	LIDOCAINA SPRAY	unidade	100	
75	LUVA DE PROCEDIMENTO G	caixa	120	
76	LUVA DE PROCEDIMENTO M	caixa	120	
77	LUVA DE PROCEDIMENTO P	caixa	120	
78	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	caixa	120	
79	LUVA ESTERIL Nº7	unidade	120	
80	LUVA ESTERIL N°7,5	unidade	120	
81	LUVA ESTERIL Nº8	unidade	120	
82	LUVA ESTERIL N°8,5	unidade	120	
83	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM	rolo	10	
84	MICROPORE grande	unidade	200	
85	MICROPORE PEQUENO	unidade	200	
86	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO GRANDE	unidade	50	
87	PVPI ALCOOLICO 100 ml	unidade	100	
88	SCALP N°21	caixa	100	
89	SCALP N°23	caixa	100	
90	SCALP N°25	caixa	100	
91	SERINGA DE 1 ML	caixa	200	
92	SERINGA DE 10 ML	caixa	200	
93	SERINGA DE 20 ML COM BICO	caixa	200	
94	SERINGA DE 3 ML	caixa	200	
95	SERINGA DE 5 ML	caixa	200	
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	unidade	10	
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	unidade	10	
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	unidade	10	
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №14	unidade	10	
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	unidade	10	

101	SONDA ENDOTRAQUEAL N°3,5	unidade	10	
102	SONDA ENDOTRAQUEAL N°4,5	unidade	10	
103	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8	unidade	10	
104	SONDA ENDOTRAQUEAL N°2,0	unidade	10	
105	SONDA ENDOTRAQUEAL N°2,5	unidade	10	
106	SONDA ENDOTRAQUEAL N°3,0	unidade	10	
107	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4,0	unidade	10	
108	SONDA ENDOTRAQUEAL N°5,5	unidade	10	
109	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6	unidade	10	
110	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7	unidade	10	
111	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº9	unidade	10	
112	SONDA FOLEY 2 VIAS N°14	unidade	20	
113	SONDA FOLEY 2 VIAS N°16	unidade	50	
114	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	unidade	20	
115	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	unidade	20	
113	SONDA NASOGASTRICA LONGA	umdauc	20	
116	N°12	unidade	20	
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	unidade	20	
118	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	unidade	20	
119	SONDA URETRAL N 06	unidade	30	
120	SONDA URETRAL Nº08	unidade	100	
121	SONDA URETRAL Nº10	unidade	50	
122	SONDA URETRAL Nº12	unidade	50	
123	SONDA URETRAL Nº16	unidade	50	
124	SONDA URETRAL Nº18	unidade	50	
125	SONDA URETRAL Nº14	unidade	50	
126	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	caixa	120	
127	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML	caixa	120	
128	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML	caixa	120	
129	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	caixa	120	
130	SORO GLICOSADO 500 ML	caixa	100	
131	SORO RINGER LACTATO 500 ML	caixa	50	
132	SORO RINGER EMETITO 500 WIE	unidade		

	DEDOS MOLDAVEL			
133	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS MOLDAVEL	unidade	30	
134	TAPOWIN	caixa	10	
135	TERMOMETRO	unidade	50	
	TERMOMETRO CABO			
136	EXTENSOR PARA ISOPOR	unidade	10	
137	TOUCA DESCARTAVEL	caixa	100	
138	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	unidade	100	

OBS.: A presente planilha deverá acompanhar a Proposta apresentada pela proponente com as especificações e características detalhadas dos itens frente à especificação contida acima, bem como a indicação da MARCA (quando houver) obrigatoriamente, de cada item, sob pena de desclassificação.

Além da proposta escrita que é obrigatória, o licitante participante deverá trazer em PENDRIVE a proposta em formato digital, de acordo com o arquivo enviado pela Prefeitura, para ser inserido no programa de Licitação a fim de agilizar o andamento da sessão (favor solicitar o referido arquivo através do e-mail: licitacao@marapoama.sp.gov.br, pois o mesmo não tem como ser disponibilizado no site).

VALOR GLOBAL: R\$	
-------------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta).

PRAZO DE ENTREGA: Será parcelada durante o período 12(doze) meses e imediato após solicitado pelo servidor responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês.

Declaramos expressamente que:

- 1 o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão Presencial Para Registros de Preços nº 10/2020, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
- 2 aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas	diretas e
indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargo	os sociais
trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necess	sários ao
cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.	
xxxxxxxxxx, de	_ de 2020.
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal	

ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PR	EÇOS Nº/2020
Processo nº/2020	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço con, neste ato representada pelo seu (repre	
uso de suas atribuições legais, vem:	production, society, production, no
DECLARAR, para fins de participação no processo licita	atório em pauta, sob as penas da
Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participaçã declarada inidônea e não está impedida de contratar con	
esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, o ocorrência de fatos supervenientes.	e que compromete a comunicar
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
, em de	de 2020.
Assinatura e identificação do proponente ou de s	seu representante legal

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À			
Prefeitura Municipal de Marapoa Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P		RO DE PREÇOS Nº	/2020
Processo nº/2020		, -	
A empresadeclara para os licitatório sob a modalidade de P cumprimento ao inciso XXXIII, o seu quadro funcional pessoas me ou insalubre e, de menores de 16 de aprendiz, a partir dos 14 (quate Por ser expressão da verdade, firm	Pregão Presencia do artigo 7º. da enores de 18 (do o (dezesseis) and orze) anos.	al Para Registro de P Constituição Federal ezoito) anos em traba os em qualquer traba	reços Nº/2020 em de que não possui em alho noturno, perigoso
	,em	de	de 2020.
Assinatura e identifica	ção do propone	nte ou de seu represe	ntante legal

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

ato representada pelo credencia o Sr, da licitação instaurada p Para Registro de Preços outorgando-lhe plenos formular propostas, la	o social), estabelecida na R seu (sócio ou proprietá , portador da cédula de ide pelo Município de Marapoa s sob o nº/2020, na qua poderes para pronunciar ances verbalmente ou o	ário), entidade nº e do C ama, na modalidad alidade de REPRE -se em nome da ofertas nas etapas	através do presente CPF nº, a participar e de Pregão Presencia SENTANTE LEGAL empresa, bem como s de lances, desistin
	r lances ou ofertas nas etap		
*	ção de interpor recurso a car todos os demais atos inc		
Contratos e Atas e pratie	ar todos os demais atos m	cremes ao certame	•
Por ser ex	xpressão da verdade, firma	mos a presente.	
	,	de	de 2020
•			
	Assinatura e identificação	o do proponente	<u> </u>

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À	
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020	
Processo nº/2020	
A empresa(razão social), estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sol	
as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital/2020	
seus anexos, e declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, no	S
termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.	
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
, de de 2020	١.
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal	
, 11	

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

À Prefeitura Municipal de Marapo Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Processo nº/2020	oama/SP Nº/2020	
(a) e do disposto no Edital da respectiva penas da Lei, ser microempreendedor individual) dos impedimentos previstos no	(razão social da empresa), por intermédio de seu re, portador(a) CPF nº, a licitação, sob as sanções admini (microempresa, empreso nos termos da legislação vigente § 4º do artigo 3º da Lei Complemento da verdade, firmamos a presente	epresentante legal o (a) Sr. da Carteira de Identidade DECLARA , para fins do istrativas cabíveis e sob as esa de pequeno porte ou te, não possuindo nenhum entar nº. 123/2006.
	,de	de 2020.
Assinatura e identific	cação do proponente ou de seu rep	resentante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

Prefeitura Municipal de M	arapoama/SP	
Ref.: PREGÃO PRESENC	CIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº	/2020
Processo nº/2020	,	
	(,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	:
CNIDI	(nome / razão social)	, inscrita no
CNPJ n°.	, por intermédio de seu repre	esentante legal o (a) Sr.
(a)	e do CPF n°, portador(a) da	Carteira de Identidade
n°.	e do CPF nº, DE	CLARA, para fins do
disposto no Edital da respe	ectiva licitação, sob as penas da Lei, possi	uir sociedade conforme
	nos também o CPF do Administrador de	essa empresa (sócio ou
não), sendo CPF n°		
Pessoa Jurídica	- CNPJ Pessoa Fís	sica - CPF
Pessoa Jurídica	- CNPJ Pessoa Fís	sica - CPF
Pessoa Jurídica	- CNPJ Pessoa Fís	sica - CPF
Pessoa Jurídica	- CNPJ Pessoa Fís	sica - CPF
Pessoa Jurídica	- CNPJ Pessoa Fís	sica - CPF
Pessoa Jurídica	- CNPJ Pessoa Fís	sica - CPF
		sica - CPF
	ressão da verdade, firmamos a presente.	sica - CPF
Por ser exp	ressão da verdade, firmamos a presente.	
Por ser exp		
Por ser exp	ressão da verdade, firmamos a presente.	
Por ser exp	ressão da verdade, firmamos a presente.	de 2020.

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGIST	RO DE PREÇOS Nº2020	
PREGÃO PRESE	NCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº	/2020
PROCESSO Nº	/2020	

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marapoama-SP, à Rua XV de novembro, nº 141, inscrita no CNPJ. sob nº xxxxxxxxxxx, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Marapoama-SP, e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), denominado(s) FORNECEDOR(ES), resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n.º 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando—se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital nº xx/2020 e mapa comparativo de preços anexo a esta ata.
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município de Marapoama a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao (s) beneficiário (s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 — O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo

- MUNICIPIO DE MARAPOAMA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Para Registro de Preços.
- 3.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo (s) Fornecedor (es), da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. O (s) fornecedor (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

- 4.1 O (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) entregar o objeto, descrito no item 2.1 deste Edital, parcelado, no mínimo 01 vez por semana, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita no local, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada nas requisições.
- 4.2 O local da entrega do objeto desta licitação, será na Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.3 Por ocasião da entrega, o MUNICIPIO DE MARAPOAMA designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.
- 4.4 A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo(s) fornecedor (es) registrado (s), durante a vigência desta Ata, salvo com prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- 4.5 O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura com antecedência mínima de 15 dias, antes da data marcada para entrega, o qual deverá vir datado, assinado e identificado pelo signatário.
- 4.6- Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.
- 4.7 Constatadas irregularidades no objeto, o (s) fornecedor (es) registrado (s) poderá (ão):
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, o (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8- O transporte dos produtos ocorrerá por conta do(s) fornecedor (es) registrado(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade o(s) fornecedor (es) registrado(s), ficará(ão) sujeito(s) a substituir o produto imediatamente.
- 4.9- Caso o (s) fornecedor (es) registrado (s) não cumprir (em) o prazo de entrega estipulado, a (s) mesma (s) estará (ão) deixando de cumprir o compromisso e ficará (ão) sujeita (s) as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.10- Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93,

reconhecendo desde já, o (s) fornecedor (es) registrado (s), que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.11- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas nesta Ata e no Edital nº xx/20xx e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
- a) Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. ___/___ b) Processo n°. / c) Ata de Registro de Preços nº. /
- d) (Qual recurso se refere)
- 5.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CIÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

- 6.1 O MUNICIPIO DE MARAPOAMA-SP, através do Setor de Compras e Setores solicitantes, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão divulgados em jornal de circulação local/regional, no DOE e no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

- 7.1 O (s) fornecedor (es) registrado (s) obriga(m)-se a entregar o (s) produto (s) no (s) preço (s) registrado (s) e poderá (ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 7.2 Independentemente de solicitação do (s) fornecedor (es) registrado (s), a Administração poderá convocar o (s) mesmo (s), após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 7.3 O (s) fornecedor (es) registrado (s), poderá (ão) ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.4 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros

insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

- 7.5 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
- 7.6 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

- 8.1 O (s) fornecedor (es) registrado (s) terá (ão) o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e,
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) Razões de interesse público; e.
- b) A pedido do (s) fornecedor (es).
- 8.4 Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 8.4.1- <u>Multa de até 20%</u> (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

- 8.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Marapoama, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) Caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos beneficios previstos nesta Licitação.
- 9.1.2 A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do(s) detentor(es) da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Precos;
- b) Promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br, em jornal de circulação local/regional e DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Distrital de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte- SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Município de Marapoama não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 A (s) despesa (s) com as solicitações ocorrerá (ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

M	arapoama	SP,		de		de	20	
---	----------	-----	--	----	--	----	----	--

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE MARAPOAMA MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO PREFEITO MUNICIPAL

Pelo (s) FORNECEDOR (ES):					
Representante(s)					
TESTEMUNHAS:		2.			
Nome:		Nome:			

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARAPOAMA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19 RG: 28.211.494-4

Data de Nascimento: 28/05/1979

Endereço residencial completo: Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, CEP: 15.845-000 -

Marapoama/SP

E-mail institucional: gabinete@marapoama.sp.gov.br E-mail pessoal: augustomarcio0000@gmail.com

Telefone(s): (17) 3548-8400 – 99775-1414
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito CPF: 263.571.678-19 RG: 28.211.494-4
Data de Nascimento: 28/05/1979
Endereço residencial completo: Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, CEP: 15.845-000
Marapoama/SP
E-mail institucional: gabinete@marapoama.sp.gov.br
E-mail pessoal: augustomarcio0000@gmail.com
Telefone(s): (17) 3548-8400 – 99775-1414
Assinatura:
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG: Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-man pessoar
Telefone(s):
Assinatura:

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama,	em	de	de 2020.

RESPONSÁVEL:

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito Municipal E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br